

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** [•] **/ 2019**

**CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ-SC**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** [•] **/ 2019**

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência, tipo maior lance ou oferta, cujo objeto é a Concessão para expansão, exploração e manutenção do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso de Chapecó-SC, suas áreas e serviços. Essa licitação será processada e julgada nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, que poderão ser adquiridos, observados os princípios e preceitos das Leis Federais nº 8.666 de 22.06.93 e suas alterações, e nº 8.987, de 13.02.95, demais legislações específicas e pertinentes à matéria, de acordo com o que consta do processo administrativo nº [•]. Este procedimento licitatório foi precedido de Audiência e de Consulta Pública, realizadas nas datas de [•] a [•]nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.624 de 22 de novembro de 2011, devidamente divulgada no Diário Oficial do Município de Chapecó, edição de [•] e nos sítios eletrônicos [•], com sessões presenciais realizadas em Chapecó-SC no dia [•]. A publicação deste edital foi precedida em conformidade com os artigos 21, inciso XII, alínea c, 175 e 241 da Constituição da República; da Lei Federal nº 8.987/1995; da Lei Federal nº 9.074/1995; da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Federal nº 7.565/1986; do Decreto nº 7.624/2011; das Leis Federais e Municipais que regulamenta e pelas demais leis, normas técnicas e instruções normativas pertinentes, em especial ao Termo de Convênio nº 08/2019, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Município de Chapecó-SC .

# OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA.

# PRAZO

* 1. O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, sendo sempre contado a partir da sua data de eficácia, nos termos do contrato de concessão. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 05 (cinco) anos, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da efetivação de riscos não assumidos pela CONCESSIONÁRIA no Contrato, mediante ato motivado, não podendo ultrapassar o termo de vigência do Convênio n° 08/2019.

# LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. A documentação que integra as propostas na forma estabelecida neste Edital será recebida pela Comissão de Licitação, no dia [•] às [•] horas, no [•], localizado na [•].

# PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar da licitação, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.
2. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.
3. As Proponentes serão representadas na licitação, necessariamente, por Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas.
4. **Participação de Empresa Estrangeira**
	* 1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado.
		2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
		3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
		4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da Proponente, conforme modelo do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.
		5. Caso algum dos documentos exigidos do presente Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.
		6. As Proponentes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
		7. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
5. **Participação em Consórcio**
	* 1. No caso de Consórcio, o limite de número de participantes para constituição será de até 2 (duas) empresas.
		2. Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira neste EDITAL, sob pena de inabilitação do Consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das qualificações de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
		3. Os atestados exigidos na Qualificação Técnica deverão ser apresentados e comprovados pelo Operador Aeroportuário. O Operador Aeroportuário deverá deter pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de participação no Consórcio.
		4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.
		5. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos termos do Anexo IV - Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico- SPE deste Edital.
		6. Para os Fundos de Investimento serão aplicáveis as seguintes regras:
			1. as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no presente Edital;
			2. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no presente Edital.
		7. Não poderão participar desta licitação:
			1. Empresas que possuam dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos, ou legais, que sejam servidores ou dirigentes de órgãos do Estado de Santa Catarina;
			2. Empresas aéreas suas controladoras, controladas e coligadas;
			3. Pessoa jurídica em regime de falência, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, por determinação da Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina.
			4. A participação nesta licitação, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.
			5. A participação, nos termos convencionado, significa que a licitante recebeu todas as informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta e consequente participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias quanto à prestação do serviço público objeto da licitação, não se admitindo reclamações posteriores à entrega dos documentos, em nenhuma hipótese, sob alegação de desconhecimento de quaisquer dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos.

# REPRESENTAÇÃO

# As licitantes poderão ser representadas em qualquer fase do procedimento licitatório por preposto, procurador ou representante legal, com poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos referentes a presente licitação, receber citação e representar a licitante administrativamente, fazer acordos e renunciar direitos.

# No caso de representante legal, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato social, suas alterações ou estatutos devidamente registrados, e a ata de eleição dos membros da Diretoria.

# No caso de procurador é indispensável um instrumento de procuração hábil com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.

# Os documentos exigidos para representar licitantes nas reuniões serão entregues em separado e apreciados pela comissão, antes do recebimento da documentação exigida, pertinente à licitação.

# Nas reuniões subsequentes à primeira ficam dispensadas das exigências dos subitens anteriores relativas aos documentos dos representantes presentes naquela reunião, podendo ser solicitados, apenas, os documentos de identidade.

# Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de um licitante.

# APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

# No dia e hora aprazados, conforme indicado neste edital, as empresas proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes lacrados, contendo:

1) Envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2) Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

# Os envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos, indevassados, acondicionados em pasta e identificados em sua capa, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2019

CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2019

CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

# Não será considerada documentação remetida por via postal.

# A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em uma única via original, em papel timbrado da proponente, de forma idêntica ao modelo apresentado no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

# Os documentos relativos à HABILITAÇÃO das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e datada licitação, além da expressão Habilitação, no anverso. Os documentos deverão ser apresentados precedidos por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram na ordem indicada.

# PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

# No dia e hora estabelecidos, de acordo com o disposto no item 03 deste Edital, será solicitado dos licitantes a entrega dos Envelopes nº 01, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 02, referente à PROPOSTA DE PREÇOS.

# A licitação será processada e julgada observando-se os seguintes procedimentos:

1. Abertura e Análise dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes, os quais serão examinados e verificados a autenticidade dos mesmos. A empresa que deixar de apresentar a documentação exigida será inabilitada;
2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
3. De acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, será franqueada a palavra para que os licitantes registrem em ata protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
4. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços (nº 02) sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura;
5. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, devolvendo os envelopes da Proposta de Preços (nº02) fechados aos concorrentes desclassificados procedendo, então, a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços;
6. Após exame da documentação de habilitação, a Comissão deliberará sobre a habilitação das proponentes, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da documentação;
7. Em seguida, publicação do julgamento dos recursos, e convocação das licitantes que tiveram os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aceitos pela Comissão, para sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
8. Na sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, a comissão irá realizar a verificação de conformidade e compatibilidade de cada proposta e plano de negócios com os requisitos do Edital, procedendo se ao julgamento e classificação em ordem decrescente e rubrica pelos licitantes presentes e pela Comissão.
9. Em seguida, a palavra será franqueada uma vez mais aos licitantes
10. para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, ou, se demandar análise mais apurada;
11. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste edital;
12. A Comissão analisará as propostas de preços e planos de negócios das licitantes e a classificação será estabelecida em razão da maior oferta pela contribuição inicial da concessão, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/95 e do §1º do Art. 11 do Decreto nº 7.624/2011;
13. Ocorrendo empate entre as propostas de preço, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados;
14. Não será considerada pela Comissão de Licitação reivindicação de qualquer decréscimo ao preço proposto para contribuição inicial pela licitante, ainda que decorrente de erro ou mal-entendido, por parte da licitante;
15. Iniciada a sessão de abertura das propostas não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
16. Julgada a licitação, a Comissão dará ciência aos interessados e, respeitando o prazo legal para interposição de recursos, apresentará relatório à autoridade competente indicando a ordem de classificação dos licitantes.

# Reserva-se à Comissão de Licitação, até a fase da homologação da proposta vencedora, o direito de proceder à verificação de autenticidade das informações prestadas pela licitante.

# As datas previstas para continuidade dos trabalhos, ao término de cada reunião, serão consignadas em ata, ou, se todos os licitantes não estiverem presentes, a comunicação dar-se á, também, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverá ser apresentada de acordo com o item 6.4 e deverá conter o valor ofertado pela Licitante como contrapartida da concessão, a ser pago ao Poder Concedente conforme estabelecido no Contrato de Concessão.
	2. Não será admitida oferta de valor de contrapartida pela no montante inferior a R$ 2.654.220,11 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e onze centavos).
	3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de entrega dos envelopes.
	4. Será recolhido, nos termos do Contrato e Anexos, a partir do 4º ano da concessão o total de 2% (dois porcento) sobre a Receita Bruta, à título de Contribuição Variável.
	5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Obtidas em função de oferta de concorrente na licitação;

b) Que apresentar em condições divergentes ou conflitantes com as exigências deste edital;

c) Que não conter em todos os itens exigidos no presente edital

* 1. Nos termos do Anexo II - Instruções para Elaboração do Plano de Negócios, deste Edital, a licitante apresentará seu plano de negócios, contendo as estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos, fluxo de caixa operacional, bem como a Taxa Interna de Retorno da concessão, as quais serão utilizadas para a verificação da consistência da Proposta de Preço.
	2. Não se levará em conta condição não prevista neste edital para efeito de julgamento das propostas; bem como não se levará em conta propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. Para habilitar-se nesta concorrência, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo discriminados.
		1. Documentos de Regularidade Jurídica:

a) Declaração de firma individual, ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

d) Declaração de empregador, nos moldes do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, de acordo com o disposto no inciso V do art. 98 da Lei 9.433/2005.

* + 1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade dos tributos federais através da (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), estaduais e municipais, expedidos pelos órgãos competentes da sede da licitante e do foro da licitação;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

e) A licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB dentro do prazo de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

* + 1. As certidões e certificados exigidos deverão ter o prazo de validade nelas constantes ou, não havendo dele menção, devem corresponder ao prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.
		2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da LICITAÇÃO e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá‐los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

b) Certidão negativa de pedidos de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias à data da apresentação da documentação;

c) Prova de capital social mínimo igual ou superior a 2% (dois por cento) do valor do contrato, correspondente as Receitas Tarifárias e Não Tarifárias estimadas para todo o prazo da concessão.

* + 1. Documentos de Qualificação Técnica
			1. As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos de qualificação técnica, abaixo relacionados, demonstrando experiência na execução do serviço objeto da licitação.
			2. Capacidade operacional representada por prova de aptidão para desempenho de atividade específica e compatível em características e abrangência, com o objeto da licitação, comprovando que possui em seu nome, atestado(s) ou certidão (ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter exercido atividades de:

a.1) Administração e operação de um único aeroporto, incluindo a execução de serviços de operação de Seção Contra incêndio – SCI, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em pelo menos 1 (um) ano civil dos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao da publicação deste Edital, com volume anual de movimentação de passageiros (embarques, desembarques e em conexão) em aviação regular superior a 135.000 (cento e trinta e cinco mil).

a.2) Movimentação e logística de carga aérea em pelo menos 1 (um) ano civil, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao da publicação deste Edital, com volume anual superior a 50 toneladas. Por prestação de serviço logístico de carga aérea entende-se o recebimento, armazenagem, movimentação e remessa de carga proveniente, imediatamente, de transporte aéreo, movimentadas em Terminal de Carga Aérea (TECA).

b) Declaração de que realizou visita técnica ao Aeroporto Serafin Enoss Bertaso de Chapecó - SC, e tomou conhecimento de todas as condições técnicas e operacionais das instalações existentes no Aeroporto, emitido pela própria Licitante. As visitas técnicas poderão ser realizadas até a data estabelecida para a entrega dos envelopes, devendo ser previamente agendadas junto à Comissão de Licitação.

* + - 1. Na hipótese de os atestados e declarações apresentadas consistirem em serviços cuja participação da licitante tenha se efetivado através da sua associação em consórcio com terceiros, será considerada para fins de comprovação de qualificação técnica apenas a fração equivalente à sua participação no correspondente consórcio, o que deverá ser discriminado pelo licitante.
			2. Os volumes de passageiros e carga, exigidos nos atestados do item 9.1.5.2 representam menos de 30,00 % do objeto licitado no ano de 2018, e, portanto, não será admitida a somatória de atestados para comprovação destas experiências.
			3. Para fins de comprovação da movimentação mínima de passageiros, a Comissão de Licitação verificará a consistência dos dados apresentados no atestado com os dados estatísticos divulgados pela ANAC ou pela “Aiports Council International – ACI” em relação ao respectivo aeroporto.
		1. Outros Documentos
			1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, prevista no Edital;
			2. As licitantes reunidas em Consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, Conforme Anexo IV que contenha, entre outros dispositivos, declaração expressa de que:
1. Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
2. Não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;
3. Sendo o CONSÓRCIO declarado vencedor da LICITAÇÃO, as consorciadas constituirão a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO antes da data fixada para a assinatura do CONTRATO, devendo aquelas serem controladoras diretas da SPE, na mesma proporção da participação no CONSÓRCIO;
4. Que o Compromisso de Constituição defina o percentual de participação de cada um dos consorciados;
5. Que o Compromisso de Constituição indique a empresa-líder, única representante legal da SPE, com quem o PODER CONCEDENTE manterá entendimentos.
6. **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**
	1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos.
	2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
	3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes,
	4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Após concluída a fase de habilitação e classificadas as propostas, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor em despacho circunstanciado.
	2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá a mesma ser homologada e com este celebrado o Contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
8. **DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**
	1. As disposições deste Edital e seus anexos, o respectivo processo administrativo, a proposta da licitante vencedora e os documentos dela integrantes (Anexos), farão parte do Contrato para todos os efeitos legais, independentemente da sua transcrição.
	2. A Concedente convocará a Adjudicatária para assinar o Contrato dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da homologação da licitação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:
		1. Garantia de Execução Contratual, nos termos previstos no CONTRATO;
		2. Prova de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, cujos estatutos, composição acionária e organização da administração deverão ser aqueles propostos no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE.
		3. Sendo a Adjudicatária da Licitação uma sociedade empresária, deverá esta, no prazo previsto para assinatura do contrato, criar subsidiária integral para atendimento ao disposto no item acima, mantendo o mesmo controle acionário preexistente.
		4. Comprovação de integralização de capital social no valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, nos termos previstos no CONTRATO;
		5. A comprovação do pagamento do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos n.º 01/2018.
		6. Comprovação pagamento da Contribuição Fixa ofertada pela licitante adjudicatária.
	3. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia anuência do Município de Chapecó-SC qualquer modificação em seu estatuto que implique em alteração do controle societário durante todo o período da CONCESSÃO.
	4. A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, decairá do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais.
	5. Decorrido o prazo estabelecido no item deste Edital sem que haja convocação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
	6. Ao CONCEDENTE ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, motivadamente, a qualquer momento, a execução da Concessão.
	7. Na paralisação da Concessão, por interesse da Administração, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa, fará a mesma, jus à reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado.
9. **DO REGIME DA CONCESSÃO**
	1. Da Fiscalização
		1. Todos os serviços a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA serão fiscalizados por prepostos da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapecó devidamente credenciados, obrigando-se a Contratada a aceitar e facilitar o exercício da fiscalização, permitindo o livre acesso às dependências e às instalações do equipamento e também prestar informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, jurídica e contábil, vinculadas à concessão, nos prazos que lhes forem assinalados.
		2. A CONCESSIONÁRIA responderá pelos prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Prefeitura Municipal de Chapecó atenue, limite ou exclua essa responsabilidade.
		3. A Concessão a ser outorgada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas, bem como o desenvolvimento comercial do sítio aeroportuário, respeitada a legislação específica.
10. **PENALIDADES**
	1. As penalidades são aquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 8.987, de 13.02.95.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, solicitar dos licitantes esclarecimentos ou informações complementares, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
	2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
	3. Reserva-se ao CONCEDENTE o direito de anular ou revogar a presente licitação por interesse da Administração, sem que tal fato implique na responsabilidade do pagamento de qualquer indenização às licitantes.
	4. Os pedidos de esclarecimentos por parte das licitantes deverão ser formalizados por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, em até 3(três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da licitação, por meio de correspondência protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957S, Centro, Chapecó-SC, CEP 89812-000 ou através do e-mail [•], seguindo o modelo integrante do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.
	5. Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, exceto a proposta comercial, a qual deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações deste Edital, ou em formulário da empresa, de idêntico teor.
	6. A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
	7. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme ocaso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela Comissão de Licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, ficará inabilitada.
	8. O Município de Chapecó se reserva o direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caibam às proponentes ou ao contratado quaisquer direitos e eventuais indenizações, exceto nos casos previstos na Lei nº 8666/93.
	9. Quaisquer esclarecimentos e correspondências dos licitantes e/ou interessados a respeito deste Edital bem como outras informações sobre o objeto da licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias úteis, das [•] às [•], na sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, pelo telefone [•], pelo e-mail: [•].
12. **DO FORO**
	1. Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste Edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. **ANEXOS**
	1. Integram este Edital:

ANEXO I – Modelo de Cartas e Declarações;

ANEXO II – Instruções para Elaboração do Plano de Negócios;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE

ANEXO V - Padrões de Qualidade, Regularidade e Eficiência na Prestação do Serviço;

ANEXO VI – Plano de Exploração Aeroportuária - PEA;

ANEXO VII – Termo de Aceitação Provisória e de Permissão de Uso de Ativos

ANEXO VIII – Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso dos Ativos

ANEXO IX – Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa

ANEXO X – Fluxo de Caixa Marginal

ANEXO XI – Tarifas

ANEXO XII – Obras do Poder Público

ANEXO XIII – Termo de Convênio nº 08/2019

ANEXO XIV – Projeto de Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS)